



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2019.

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019

PROCESSO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

TIPO: Menor Preço por Item.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Evaristo de Carvalho,56 – Bairro Centro, na cidade de Ibertyoga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente publico, CPF nº 653.797.568-91 e do RG 5.415.117, residente e domiciliado neste município de Ibertyoga/MG este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa;

GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS ME CNPJ:27.311.970/0001-64	RUA DO ROSARIO,155 A CENTRO - PIEDADE DO RIO GRANDE-MG	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS CPF 063.054.676-25
---	--	--

doravante denominado PROMITENTE FORNECEDOR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº020/2018, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 038/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR DE BALISAME NTO EDITAL	VR ULTIMO LANCE	EMPRESA VENCEDORA
01	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO C/ 100 UNID	50	CX	6,90	6,50	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
03	APAGADOR QUADRO BRANCO - BLISTER COM 1 UNIDADE FORMATO: 147X61MM ALMOFADA DE FELTRO IMÃ NA PARTE INFERIOR BASE ANTIDERRAPANTE	100	UN	14,26	8,60	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
09	BONECA TAMANHO MÉDIO, COM VESTIDO, SAPATO, CABELO	03	UN	25,60	22,00	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
14	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL	400	UN	7,90	7,00	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
15	CADERNO ESPIRAL – 10 MATÉRIAS	80	UN	20,10	18,50	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
18	CADERNOS BROCHURÃO SEM PAUTA C/ 60 FOLHAS	1000	UN	4,05	3,85	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20	CAIXA DE ARQUIVO MORTO (CONTENDO 25 UNIDADES POR CAIXA) COR AZUL ESCURO	50	CX	169,13	159,00	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
21	CAIXAS DE GIZ DE CERA	200	CX	6,56	5,90	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
41	COLA EM BASTÃO 40G	350	UN.	8,06	7,00	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
43	COLA TEK BOND	500	UN	8,23	7,50	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
48	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO	300	UN	1,30	1,10	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
49	ENVELOPE PARDO (TAMANHO OFÍCIO)	6.000	UN	0,46	0,39	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
53	FITA CREPE	700	UN	4,23	4,00	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
65	GIZ BRANCO CAIXA C/40 CAIXINHAS DE 64 UNIDADES CADA	10	CX	136,00	130,00	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
66	GIZ COLORIDO CAIXA C/40 CAIXINHAS DE 64 UNIDADES CADA	10	CX	154,33	149,00	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
67	GRAMPEADOR ( E&GLE 206)	70	UN	26,46	25,90	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
84	MOUSE OPTICO, USB, PRETO.	35	UN	21,60	20,50	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
85	PALITOS DE PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PCT	6,90	6,60	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
86	PAPEL A4 – CAIXA COM 10 PCT COM 500 FLS	300	CX	229,66	137,00	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
92	PAPEL LAMINADO – DIVERSAS CORES – PACOTE COM 20 UN	100	PCT	23,30	22,00	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
105	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO AMARELO, AZUL, BRANCA	250	UN	3,20	3,00	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
109	PASTA CLASSIFICADORA 290 GRS – PACOTE COM 10 UNIDADES – DIMENSÕES:	80	PCT	62,63	60,00	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	345X235MM; COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO. NA COR CINZA E AMARELO					
121	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	500	UN		9,10	8,60
122	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO	500	UN		9,10	8,60
123	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO	500	UN		9,10	8,60
128	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A4	50	UN.	19,30		18,40
130	RELÓGIO DE PAREDE	50	UN		27,93	26,90
134	SUORTE PARA DUREX GRANDE	50	UN		29,63	20,40
138	TESOURAS PARA COSTURA LAMINA DE AÇO, CABO DE POLIPROPILENO TAMANHO 19CM OU MAIS	35	UN		14,56	13,90
143	TNT AMARELO ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS		163,33	156,50
144	TNT AZUL ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS		163,33	156,50
145	TNT BRANCO ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS		163,33	156,50
146	TNT LARANJA ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS		163,33	156,50
147	TNT MARROM ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS		163,33	156,50
148	TNT PRETO ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS		163,33	156,50
149	TNT VERDE ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS		163,33	156,50
150	TNT VERMELHO ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS		163,33	156,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

151	TRINCHA PARA PINTURA(MÉDIA)	50	UN	8,03	7,50	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
152	TRINCHA PARA PINTURA(PEQUENA)	50	UN	5,93	5,50	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME
153	SACOLAS TRANSPARENTE TIPO FICHÁRIO TAMANHO A4	400	UN	1,06	1,00	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS – ME

1.1.1- Através da presente ata fica registrada o seguinte resultado, abaixo especificados:

Ordem de Classificação	Fornecedores
1º LUGAR	GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS ME

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria de educação deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no no almoxarifado da prefeitura na rua Evaristo de carvalho,56.

1.3 - Os produtos deverão ter selo do inmetro e validade mínima de 07 (sete) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga-MG, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 020/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco Brasil
- Conta Corrente:
- Agência:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ordem estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato da entrega, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da ordem de fornecimento pela detentora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da ordem de fornecimento, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 020/2019 CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 020/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ibertioga, 28 de JUNHO de 2019.

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA  
Prefeito municipal

GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS ME  
CNPJ:27.311.970/0001-64

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: